



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

“Institui o Programa ‘Servidor da Saúde Nota 10’, destinado a reconhecer e premiar servidores da rede pública municipal de saúde que se destacarem pela excelência e humanização no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Gaúcha do Norte/MT, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que submeteu à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Gaúcha do Norte, o Programa Servidor da Saúde Nota 10, com a finalidade de valorizar e reconhecer os servidores que prestam atendimento humanizado, eficiente e de qualidade aos usuários da rede pública de saúde.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – estimular boas práticas de acolhimento, respeito e empatia no atendimento aos cidadãos;
- II – incentivar a eficiência, a responsabilidade e a dedicação no serviço público;
- III – reconhecer publicamente os servidores que se destacarem em sua função;
- IV – fortalecer a imagem do SUS municipal como rede de cuidado e respeito à população.

Art. 3º O Programa terá como eixo central o atendimento humanizado, considerando como boas práticas para fins de avaliação:

- I – o acolhimento respeitoso e cortês aos usuários, com linguagem clara e empática;
- II – a capacidade de orientar de forma simples e rápida sobre os fluxos e serviços de saúde, prevenindo desinformação e conflitos;
- III – a atenção especial a crianças, idosos, pessoas com deficiência e pacientes atípicos;
- IV – o compromisso com a ética, a escuta ativa e o cuidado integral do cidadão.

Art. 4º A escolha dos servidores premiados será feita com base nos seguintes critérios:

- I – manifestações positivas registradas na Ouvidoria Municipal de Saúde;
- II – avaliação da chefia imediata, considerando assiduidade, dedicação e trabalho em equipe;
- III – resultados de pesquisas de satisfação aplicadas aos usuários do SUS;
- IV – histórico funcional sem registro de penalidades disciplinares no período avaliado.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Art. 5º O prêmio será entregue anualmente, em solenidade pública, podendo ser concedido a até 05 (cinco) servidores por ano, abrangendo diferentes unidades de saúde do município.

Art. 6º O reconhecimento será realizado mediante:

- I – entrega de certificado de honra ao mérito;
- II – divulgação do nome e foto dos servidores premiados nos canais oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- III – inclusão dos homenageados em mural de destaque nas unidades de saúde;
- IV – concessão de prêmio em pecúnia, em valor a ser definido pelo Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação específica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo os demais critérios de apuração, composição da comissão avaliadora, formas de participação da sociedade civil e definição do valor da premiação pecuniária.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 00 de outubro de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO
Presidente

PATRIK GARCIA DA SILVA
Vice-Presidente

ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES
1^a Secretário

Ronaldo ribeiro dos Santos
2^º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

MENSAGEM DO LEGISLATIVO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando para apreciação e votação o **Projeto de Lei nº. 000/2025**, de autoria da Vereadora Lorena Bruna Brito de Melo, que institui o Programa “Servidor da Saúde Nota 10”, destinado a reconhecer e premiar servidores da rede pública municipal de saúde que se destacarem pela excelência e humanização no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A saúde pública é o setor mais sensível da administração municipal e representa a porta de entrada de milhares de cidadãos que dependem exclusivamente do SUS. Nesse contexto, é essencial valorizar os servidores que se destacam pelo atendimento humanizado, assegurando que cada cidadão seja acolhido com respeito, clareza e empatia.

O Programa Servidor da Saúde Nota 10 cria um mecanismo institucional de reconhecimento e incentivo, permitindo ao Município premiar, de forma transparente e regulamentada, aqueles profissionais que se tornam exemplos de dedicação e cuidado humano no serviço público.

Mais do que eficiência técnica, o projeto valoriza o atendimento humanizado, em que o servidor orienta, escuta e acolhe os usuários de forma clara, ética e respeitosa, com atenção especial às crianças, idosos, pessoas com deficiência e pacientes atípicos.

Além de aumentar a satisfação da população, a iniciativa fortalece a motivação das equipes, reduz conflitos e reforça o vínculo de confiança entre comunidade e sistema de saúde.

Trata-se de uma política pública simples, viável e de grande impacto social, que promove não apenas eficiência, mas sobretudo dignidade e humanização no SUS municipal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

Atenciosamente,

Sala de sessões, **00 de Outubro de 2025.**

LORENA BRUNA BRITO DE MELO
Presidente

PATRIK GARCIA DA SILVA
Vice-Presidente

ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES
1^a Secretário

Ronaldo ribeiro dos Santos
2^º Secretário